



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2017

TERMO DE CONVITE N.º 004/2017

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CONTRATO PRIMITIVO N.º 052/2017

*Pela celebração do presente 1.º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual de Prestação de Serviços, de um lado a empresa **J C Facundo Assessoria - ME**, inscrita no CNPJ n.º 20.425.982/0001-70, com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Avenida Brasília, n.º 1725, Loja 01, Jardim Nova Yorque, CEP n.º 16.018-000, representada neste ato por **Jailson Carlos Facundo**, maior, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade registro geral n.º 26.415.872-6, inscrito no CPF n.º 095.640.178-31, residente e domiciliado à Rua Aramin Candido de Paiva, n.º 615, na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, CEP n.º 15290-000º 22-37, Jardim Real, , no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominado neste ato simplesmente de **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Cássia Regina Zaffani Furlan**, Prefeita Municipal, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 16.851.892-2 - SSP/SP, inscrita no CPF n.º 246.438.648-00, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre, n.º 16-25, Apartamento n.º 23, Vila Santa Rosa, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Preço

Compromete-se a **Contratante**, a pagar à **Contratada** a quantia total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), fracionadamente, ou seja, mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais). Compromete-se ainda a **Contratante**, efetuar o respectivo pagamento até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela **Contratada**. Não haverá reajuste de preços no decorrer do presente Contrato, podendo haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento fica condicionado a apresentação de subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Por ser o objeto do presente termo aditivo prestação de serviços, a **Contratante** reterá a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total pago à **Contratada**.

Parágrafo segundo: Para fins de direito, considera-se o valor deste termo aditivo a quantia de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA (Altera a Cláusula Quarta)

Da Vigência

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

O presente termo aditivo tem seu início em 25 de outubro de 2.018, e seu término em 24 de outubro de 2.019, podendo ser prorrogado, desde que obedecido o disposto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste 5.º termo aditivo de prorrogação de vigência contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo

2.02 - Secretaria de Administração

01.122.0014-2.00.60.00 – Administração e Manutenção da Secretaria

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - Pessoa Jurídica (9218)

3.3.90.40.01.00.00 – Locação de Equipamento e Software (9246)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

CLÁUSULA QUARTA

Da Manutenção das Demais Cláusulas

As demais cláusulas do presente termo aditivo ficam inalteradas, vigendo em todo o seu teor e forma.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 18 de março de 2.019.

J C FACUNDO ASSESSORIA - ME
JAILSON CARLOS FACUNDO –
PROPRIETÁRIO
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CÁSSIA REGINA Z. FURLAN
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

TESTEMUNHAS:

LUIZ ROGÉRIO BONIFÁCIO
RG: 28.539.829-5 – SSP/SP
CPF: 253.607.838-85

ALEFE YZACK GOMES GALIANI
RG: 39.629.434-0 - SSP/SP
CPF: 500.151.068-61

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”